

SUGESTÃO DE DOCUMENTOS UNIEDU

Este documento tem a finalidade de sanar algumas dúvidas comum dos candidatos no ato de inscrição da bolsa. Entretanto, salientamos a importância da leitura do edital do Programa de Bolsas UNIEDU na íntegra, ao qual está disponível no site da UniAvan.

Site para inscrição: <https://bolsasuniedu.sed.sc.gov.br/wwwbaseobjects.home.aspx>

CRONOGRAMA

Disponível no site: <http://www.uniedu.sed.sc.gov.br/index.php/graduacao/cadastramento>

DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE

Deve ser anexado: Carteira de Identidade (ID) ou certidão de nascimento; Cadastro Pessoa Física (CPF); e para estrangeiros, anexar Registro Nacional Migratório (RNM).

COMPROVANTE (S) DA RENDA BRUTA DO GRUPO FAMILIAR

A renda bruta é calculada com a soma do valor bruto dos rendimentos de qualquer natureza recebida pelos membros do grupo familiar, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis. Em caso de pagamento de pensão alimentícia, o valor deve ser descontado da renda bruta, mediante a comprovação via documentos.

Segue abaixo alguns casos que podem ocorrer:

Possui vínculo trabalhista

- Renda fixa: os três últimos holerites.
- Renda variável: os seis últimos holerites e deve ser informado a média dos últimos seis meses bruto no cadastro.

Aposentado ou pensionista

- Documento oficial do INSS; ou
- Extrato atualizado do pagamento de benefício;
- Declaração de Imposto de renda - Ano base 2020 e Exercício 2021 (Para todos os membros do grupo Familiar, acima de 18 anos). A declaração deverá estar acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. Quando não declarar, a pessoa deverá retirar a sua declaração através do site da Receita

Federal; Link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/mobile/restituicaoMobi.asp>

Para estagiários, autônomos, trabalho informal, profissional liberal ou sem carteira assinada

- Termo de Compromisso de Estágio atualizado com o valor discriminado; ou
- Declaração, datada, carimbada e assinada, pelos responsáveis da Empresa constando o valor mensal; ou
- Declaração de Renda Autônoma;
- Extrato bancário dos últimos seis meses;
- Carteira de trabalho das páginas de identificação, do último contrato de trabalho e da página seguinte em branco;
- Carteira de trabalho digital constando os últimos registros;
- Na inexistência da Carteira de Trabalho, anexar a Declaração de que não possui carteira de trabalho;
- Declaração de Imposto de renda - Ano base 2020 e Exercício 2021 (Para todos os membros do grupo Familiar, acima de 18 anos). A declaração deverá estar acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. Quando não declarar, a pessoa deverá retirar a sua declaração através do site da Receita Federal; Link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/mobile/restituicaoMobi.asp>

Trabalho Temporário ou Admitidos em Caráter Temporário

- Declaração de trabalho temporário constando data de início e fim e valor recebido mensal;
- Quando o valor recebido for em parcela única, deverá ser dividido por 6 (seis) e somado a renda do grupo familiar;
- Declaração emitida pelo órgão contratante;
- Carteira de trabalho das páginas de identificação verso, do último contrato de trabalho e da página seguinte em branco;
- Carteira de trabalho digital constando os últimos registros
- Declaração de Imposto de renda - Ano base 2020 e Exercício 2021 (Para todos os membros do grupo Familiar, acima de 18 anos). A declaração deverá estar acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. Quando não declarar, a pessoa deverá retirar a sua declaração através do site da Receita Federal; Link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/mobile/restituicaoMobi.asp>

Rendimento do Patrimônio e locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis

Os aluguéis recebidos pela locação de imóveis e outros bens compõem a renda do grupo familiar.

- Deve ser apresentado o contrato de locação, explicitando valores.
- Carteira de trabalho das páginas de identificação verso, do último contrato de trabalho e da página seguinte em branco;
- Carteira de trabalho digital constando os últimos registros;

- Declaração de Imposto de renda - Ano base 2020 e Exercício 2021 (Para todos os membros do grupo Familiar, acima de 18 anos). A declaração deverá estar acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

Quando não declarar, a pessoa deverá retirar a sua declaração através do site da Receita Federal; Link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/mobile/restituicaoMobi.asp>

Renda de Atividade Rural (agricultura) e/ou Pesca Artesanal.

- Declaração do Sindicato Rural ou da Colônia de Pescadores em papel timbrado com data atual informando a renda mensal e atividade exercida.
- Carteira de trabalho das páginas de identificação, último contrato de trabalho e a página seguinte em branco;
- Notas Fiscais da mercadoria vendida;
- Carteira de trabalho digital constando os últimos registros;
- Declaração de Imposto de renda - Ano base 2020 e Exercício 2021 (Para todos os membros do grupo Familiar, acima de 18 anos). A declaração deverá estar acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. Quando não declarar, a pessoa deverá retirar a sua declaração através do site da Receita Federal; Link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/mobile/restituicaoMobi.asp>

Proprietário de empresa

- Contrato Social e balanço social da Empresa; ou
- Registro do Microempreendedor Individual - MEI e o Imposto de renda MEI (quando for o caso); ou
- Declaração de Inatividade expedida pela Receita Federal (quando for o caso);
- Extrato bancário atualizado, da pessoa física e jurídica; e
- Declaração Proprietário de Empresa;
- Carteira de trabalho das páginas de identificação, último contrato de trabalho e a página seguinte em branco;
- Carteira de trabalho digital constando os últimos registros;
- Declaração de Imposto de renda - Ano base 2020 e Exercício 2021 (Para todos os membros do grupo Familiar, acima de 18 anos). A declaração deverá estar acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

Quando não declarar, a pessoa deverá retirar a sua declaração através do site da Receita Federal; Link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/mobile/restituicaoMobi.asp>

Pensão alimentícia

- Postar a sentença judicial com o valor determinado do recebimento da pensão alimentícia; ou;
- Declaração de pensão alimentícia;
- Carteira de trabalho das páginas de identificação verso, do último contrato de trabalho e da página seguinte em branco;
- Carteira de trabalho digital constando os últimos registros;

- Declaração de Imposto de renda - Ano base 2020 e Exercício 2021 (Para todos os membros do grupo Familiar, acima de 18 anos). A declaração deverá estar acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. Quando não declarar, a pessoa deverá retirar a sua declaração através do site da Receita Federal; Link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/mobile/restituicaoMobi.asp>

Desempregado ou Do Lar

Considera-se do lar, os pais ou responsáveis, cônjuges ou companheiros (as) que não exerçam atividade remunerada por opção própria.

- Declaração de que não trabalha;
- Comprovante de recebimento do seguro desemprego (quando for o caso).
- Carteira de trabalho das páginas de identificação, do último contrato de trabalho e da página seguinte em branco;
- Carteira de trabalho digital constando os últimos registros;
- Declaração de Imposto de renda - Ano base 2020 e Exercício 2021 (Para todos os membros do grupo Familiar, acima de 18 anos). A declaração deverá estar acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. Quando não declarar, a pessoa deverá retirar a sua declaração através do site da Receita Federal; Link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/mobile/restituicaoMobi.asp>

***Ressaltamos que a Comissão Técnica do Programa tem autonomia para requerer maiores documentos para comprovação das informações de renda do grupo familiar, caso seja necessário.**

COMPROVANTE DO NÚMERO DE PESSOAS DO GRUPO FAMILIAR

Somente para quem inseriu pelo menos um membro no quadro do grupo familiar.

O grupo familiar pode ser considerado o conjunto de pessoas que possuam vínculo de parentesco e/ou afetividade, contribuam e usufruam da mesma renda, ainda que residam em diferentes endereços.

- Documento de Identificação dos membros - Carteira de Identidade ou Carteira de Habilitação ou Certidão de Nascimento e CPF;
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável (quando for o caso) inclusive dos pais (quando fizerem parte do grupo familiar);
- Comprovante de separação ou divórcio, certidão de casamento com averbação de separação (quando for o caso);
- Certidão de óbito dos pais, cônjuges, companheiro (a) ou responsável, no caso de um deles não constar no grupo familiar do estudante, por uma destas razões;
- Termo de Guarda ou tutela (quando for o caso).

HISTÓRICO ESCOLAR DE GRADUAÇÃO OU BOLETIM ACADEMICO

Documento que comprove aprovação nas disciplinas cursadas no semestre anterior (Alunos ingressantes devem anexar o espelho de matrícula).

- Histórico Escolar de Graduação ou;
- Boletim Acadêmico.

DOCUMENTO (S) DO ENSINO MÉDIO

- Histórico do Ensino Médio e Certificado de Conclusão.
- Caso seja estudante de **Escola Particular com bolsa integral ou parcial** apresentar declaração de comprovação da bolsa durante todos os anos cursando.

COMPROVANTE DO TIPO DE MORADIA:

É necessário comprovar o tipo de moradia preenchido no Quadro Socioeconômico, podendo ser:

Moradia Financiada

- Boleto do financiamento atualizado; ou
- Contrato do Financiamento.

Moradia Alugada

- Contrato de Aluguel e/ou Recibo de pagamento atualizado;
- Declaração de inexistência do contrato de aluguel emitida pelo proprietário do imóvel.

Moradia Própria

- IPTU do ano de 2021;
- Comprovante atualizado de água, condomínio, internet, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel;

Moradia Cedida

- Comprovante atualizado de água, condomínio, internet, energia elétrica, telefone, etc em nome do proprietário do imóvel;
- Declaração de moradia cedida.

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA NO ESTADO DE SANTA CATARINA HÁ NO MÍNIMO 2 ANOS

É necessário a comprovação de residência no Estado de Santa Catarina há no mínimo 2 anos e comprovante de residência atualizado. Caso o estudante não resida junto com o pai/mãe, anexar declaração de que pai e mãe não fazem parte do grupo familiar e comprovante de residência em nome de ambos.

- Comprovante de Endereço do ano 2020 e 2021; ou
- Contrato de aluguel com recibo de pagamento do ano 2020 e 2021; ou
- Histórico Escolar e Certificado de Conclusão de todo o Ensino Médio em SC, desde que cursados nos últimos dois anos (2020 e 2021)

COMPROVANTE (S) DOS BENS DO GRUPO FAMILIAR (MÓVEIS E IMÓVEIS)

Deve ser inserido os documentos, caso algum membro do grupo familiar (incluindo o candidato) possua (m) um bem móvel ou imóvel, com o valor já quitado e em caso de patrimônio empresarial informar o valor referente a participação do integrante do grupo familiar no patrimônio líquido da empresa. Os documentos necessários para esse campo, são:

- Escritura do imóvel ou carnê do IPTU;
- Certificado de propriedade de veículos;
- Patrimônio empresarial - Contrato Social da Empresa, Balanço Financeiro, Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ;
- Registro do Microempreendedor Individual - MEI e o Imposto de renda MEI e se for o necessário, declaração de Inatividade expedida pela Receita Federal;
- Declaração completa do Imposto de Renda pessoa física - Ano base 2020 e Exercício 2021.

COMPROVAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM PROJETO SOCIAL COM VISÃO EDUCATIVA.

Para os candidatos que receberam bolsa do Artigo 170 Estudo no semestre anterior (Documento disponível no site da UniAvan).

COMPROVAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM PESQUISA/EXTENSÃO.

Para os candidatos que receberam bolsa Pesquisa no semestre anterior (Documento disponível no site da UniAvan).

COMPROVANTE DESPESA FAMILIAR MENSAL, COM EDUCAÇÃO PAGA, PARA OUTRO MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR

Somente para quem declarou no cadastro que possui este tipo de despesa, mesmo que parcialmente, com educação para outro membro do grupo familiar.

- Boleto atualizado da mensalidade; ou
- Declaração da Escola, Colégio, Faculdade e/ou Universidade, devidamente assinada e carimbada, a qual conste o valor pago mensalmente.

COMPROVANTE DA DEFICIÊNCIA OU INVALIDEZ PERMANENTE DO (A) CANDIDATO (A)

Somente para quem declarou que possui Deficiência ou Invalidez Permanente.

- Laudo Médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do Art. 2º da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

COMPROVANTE DE DESPESA FAMILIAR MENSAL COM TRANSPORTE COLETIVO (TC)

Deve ser considerado quando é pago valor com transporte coletivo para **fins de educação**; a) considerar o gasto mensal com TC quando o aluno mora em outra cidade e paga ônibus/van; b) considerar o gasto mensal com passes e/ou passagens em coletivos urbanos; c) caso algum integrante do grupo também utilize para estudo, acrescentar o valor ao total de gastos.

Descrição: Somente para quem declarou no cadastro que possui este tipo de despesa.

- Boleto atualizado com comprovante de pagamento; ou
- Contrato de prestação de serviço, juntamente com recibo atualizado; ou
- Nota Fiscal de pagamento mensal do transporte coletivo.

COMPROVANTE DE DESPESA FAMILIAR COM DOENÇA CRÔNICA (DC)

Somente para quem declarou no cadastro que possui este tipo de despesa.

- Laudo médico atualizado; e
- Comprovante de despesa com medicamentos, devidamente detalhado conforme laudo.

TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA E PROJETOS DE EXTENSÃO DE CARÁTER SOCIAL

Deve ser encaminhado o Termo preenchido no modelo disponibilizado pelo UNIEDU (Documento disponível também no site da UniAvan).